



BANCO DA AMAZÔNIA

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ Nº 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132

AVISO AOS ACIONISTAS

Juros sobre Capital Próprio

Comunicamos aos senhores acionistas que a Assembléia Geral ordinária, de 30.04.2009, aprovou a distribuição de Juros sobre Capital Próprio (JCP), em substituição aos dividendos obrigatórios, relativos ao exercício de 2008, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 9.249/1995. Em conformidade com o prazo previsto em lei, o pagamento será efetuado em 14.05.2009.

1. VALOR BRUTO

R\$109.712.961,94, correspondente a R\$0,037007718 por ação, a ser descontada a antecipação realizada em 12.11.2008, que atualizada até 31.12.2008, nos termos do Decreto 2673/1998, corresponde a R\$0,003158164, por ação. Após a dedução da antecipação, o valor de R\$0,033849554 será atualizado pela variação da taxa SELIC, a partir da data de encerramento do exercício, até a data do pagamento. O valor dos juros sobre capital próprio atualizado até 30.04.2009 é de R\$0,035128438 por ação. Assim que definida a taxa SELIC para o período de atualização, o valor dos juros sobre capital próprio será informado aos acionistas.

2. TRIBUTAÇÃO

Haverá retenção de imposto de renda na fonte sobre o valor do JCP e da atualização, mediante as aplicações das alíquotas previstas nas Leis n. 9.249, de 26.12.1995 e n. 11.033, de 21.12.2004, respectivamente. O acionista dispensado da referida tributação deverá comprovar essa condição, na forma da legislação em vigor.

3. DATA BASE DO DIREITO

Os juros sobre capital próprio terão como base de cálculo as ações negociadas até o dia 30.04.2009, sendo que, as negociações realizadas a partir de 04.05.2009 serão "ex-juros".

4. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Banco Bradesco S.A., instituição depositária das ações escriturais do Banco da Amazônia S.A., por meio de crédito em conta, para os acionistas que comunicaram essa condição, ou por terminal de caixa.

Os juros sobre capital próprio relativos às ações custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) serão pagos a mesma que os repassará aos acionistas titulares por intermédio dos agentes de custódia.

5. PRAZO DE PRESCRIÇÃO

Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão conforme art. 287, inciso II, alínea "a" da Lei 6.404/1976.

6. ATENDIMENTO AO ACIONISTA

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Banco da Amazônia S.A. no endereço Av. Presidente Vargas, 800, 3º andar, Belém-PA; pelos telefones (91) 4008-3447/3373; ou pelo e-mail gestaointabil@bancoamazonia.com.br.

Para o recebimento regular de suas remunerações, os acionistas deverão manter seus cadastros atualizados. Para tanto, estão à sua disposição os canais de atendimento ao acionista do Banco da Amazônia S.A. ou qualquer agência do Banco Bradesco S.A. de sua preferência.

Belém (PA), 30 de abril de 2009

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Diretor de Relações com Investidores